



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREGÃO ELETRÔNICO

Município de Ponte Nova

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Município de Ponte Nova, por meio do(a) Departamento de Supervisão de Compras e Processos Licitatórios, sediado(a) Avenida Caetano Marinho, 306, bairro Centro, na cidade de Ponte Nova/MG, CEP 35430-001, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Municipal nº 12.872/2023](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da Sessão Pública: 24/06/2025**

**Hora Inicial: 13:00**

Licitar Digital <https://licitar.digital/>.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as unidades da SEMASH** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e na Plataforma Licitar Digital <https://licitar.digital/>.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento da Plataforma [Licitar Digital](#) até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

3.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;<sup>1</sup>

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.12. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

---

<sup>1</sup> Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Os lances devem ser enviados manualmente pelos licitantes, no dia e horário marcado para a sessão de disputa.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do grupo expresso em Reais (R\$)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (Um centavo)**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

6.21.5. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

6.21.5.1. Quando houver mais de um item por lote o fornecedor deverá atualizar sua proposta manualmente e enviá-la ajustada ao último lance no prazo máximo de 01 (uma) hora, a partir da solicitação do Agente de Contratação, utilizando a funcionalidade “Anexo” do sistema.

6.21.5.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes de findo o prazo**.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe e do cadastro da plataforma [Licitar Digital](#), nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma de licitações e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro do fornecedor serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12. A verificação no cadastro ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 7 (cinco) dias úteis; ou

b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

### 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 7 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 29 e art. 30 do Decreto Municipal nº 12.872/2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema <https://licitar.digital/>.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.pontenova.mg.gov.br/licitacoes> e na plataforma Licitare Digital <https://licitar.digital/>.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o **LICITANTE** que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o **CONTRATADO** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.3. Com fulcro no Decreto Municipal nº 12.764/2022 e na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.3.1. advertência;

13.3.2. multa:

a) compensatória e

b) de mora.

13.3.3. impedimento de licitar e contratar e

13.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.4.2. as peculiaridades do caso concreto

13.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso I.

13.7. Para efeito deste edital, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito, excetuadas as contratações temporárias.

13.8. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

13.8.1. Para os fins deste edital, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

13.9. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executado, em caso de inexecução parcial do contrato, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

13.9.1. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o subitem acima, para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação;

13.9.2. Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

13.9.2.1. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I - será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II - a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, Pregoeiro ou comissão de licitação, enquanto a justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão do ordenador de despesas;

III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III poderá ser concedido prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

13.9.3. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada, será cobrada das seguintes forma e ordem:

I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II - descontado do valor da garantia prestada;

III - pago por meio de documento de arrecadação municipal; ou

IV - judicialmente.

13.10. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

II - dar causa à inexecução total do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

13.11. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.11.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no subitem 9.10, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.11.2. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.12. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

13.12.1. Não se aplica a regra prevista no subitem 9.12 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

13.12.2. O disposto no subitem 9.12 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

13.13. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.13.1. São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência.

V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no subitem 8.1.9 deste edital.

13.13.1.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete qualquer nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

13.13.1.2. Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

13.13.2. São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

13.13.2.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

13.14. As penalidades mencionadas nos subitens acima serão aplicadas após regular procedimento administrativo, podendo ser cumuladas na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 12.764/2022, reservado ao Município o direito de determinar a interrupção temporária dos serviços ou fornecimento no transcurso do procedimento administrativo.

13.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública.

### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados de forma eletrônica, através da plataforma Licitar Digital <https://licitar.digital/>, em campo próprio do sistema.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://www.pontenova.mg.gov.br/licitacoes> e na Plataforma Licitar Digital <https://licitar.digital/>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Modelo de Proposta

15.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

15.11.4. ANEXO I - Termo de Referência.

15.11.4.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Ponte Nova, 09 de junho de 2025

Laznier Serrano Goncalves  
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I

#### MODELO DE PROPOSTA

#### **OBJETO: SRP Aquisição Medicamentos para atender as unidades da SEMASH**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede à  
(Rua/Av.) \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_, (bairro)  
\_\_\_\_\_, (cidade/UF) \_\_\_\_\_, CNPJ N°  
\_\_\_\_\_, inscrição estadual N° \_\_\_\_\_, representada por  
seu \_\_\_\_\_ (cargo/função) \_\_\_\_\_, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, nos termos do Edital referente ao Processo  
Licitação N° 077/2025 – Pregão Eletrônico N° 043/2025, propõe os preços e condições a  
seguir:

| <b>Lote<br/>01</b> | <b>Item</b>                               | <b>Descrição</b> | <b>Unid./ Quant.</b> | <b>Marca</b> | <b>Preço unit.<br/>(R\$)</b> | <b>Preço total<br/>(R\$)</b> |
|--------------------|-------------------------------------------|------------------|----------------------|--------------|------------------------------|------------------------------|
|                    | 01                                        |                  |                      |              | R\$                          | R\$                          |
|                    | 02                                        |                  |                      |              | R\$                          | R\$                          |
|                    | 03                                        |                  |                      |              | R\$                          | R\$                          |
|                    | 04                                        |                  |                      |              | R\$                          | R\$                          |
|                    | 05                                        |                  |                      |              | R\$                          | R\$                          |
|                    | <b>Valor total do lote: (por extenso)</b> |                  |                      |              |                              | <b>R\$</b>                   |

- a) Declaro que todas as despesas, inclusive fretes, impostos etc., estão incluídas no preço.
- b) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como proposto.
- c) Dados Bancários: Banco: ..... Agência: ..... Conta N°:.....
- d) E-mail:..... Tel:.....
- e) Responsável pela assinatura da Ata/contrato, CPF:.....cargo:.....

**ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS.**

(Local, Data)

Nome por extenso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO II

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 077/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, com sede à Avenida Caetano Marinho nº 306, Centro, CEP 35.430-001, Ponte Nova/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Milton Teodoro Irias Júnior, brasileiro, casado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo licitatório nº. 077/2025 - Pregão n.º 043/2025, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 12.872/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o registro dos preços abaixo descritos, referente a aquisição/contratação de \_\_\_\_\_.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante) |                                    |           |               |       |                   |                   |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------|---------------|-------|-------------------|-------------------|
| Lote 01                                                            | Item                               | Descrição | Unid./ Quant. | Marca | Preço unit. (R\$) | Preço total (R\$) |
|                                                                    | 01                                 |           |               |       | R\$               | R\$               |
|                                                                    | 02                                 |           |               |       | R\$               | R\$               |
|                                                                    | Valor total do lote: (por extenso) |           |               |       |                   | R\$               |

#### 2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

2.2. Conforme Portaria nº 091/2025, fica designado como fiscal e gestora desta contratação as servidoras abaixo relacionadas:

a) Fiscal: Marilda da Silva, asilopn@gmail.com, (31) 3817-3353



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

b) Gestora: Ana Grazielle da Rocha Lanna, semas@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-3353

### **3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos Decretos nº 12.872/2023 e 13.273/2023.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

### **5. RESPONSABILIDADE POR DANOS**

5.1. O Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Fornecedor, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao Fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo Fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do Fornecedor;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

### **6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.2.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

6.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.1. Para fins do disposto no subitem acima, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 6.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3.6. O Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por decisão do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- I por razão de interesse público; ou
- II a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

### 8. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

### 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 24, do Decreto Municipal nº 12.872/2023.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

### **10. DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente termo e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ponte Nova, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Município de Ponte Nova

Prefeito Municipal

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO  
DE PONTE NOVA E  
\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, com sede à Av. Caetano Marinho nº 306, Centro, Ponte Nova - MG, Inscrito no CNPJ sob Nº 23.804.149/0001-29, Insc. Estadual 'isento', representado pelo Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_ brasileiro, casado, CPF Nº \_\_\_\_\_, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, Insc. Estadual \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, denominada neste ato **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | Preço unit.<br>(R\$) | Preço<br>total<br>(R\$) |
|------|-----------|-------|--------|-------|----------------------|-------------------------|
| 01   |           |       |        |       |                      |                         |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

3.2. Conforme Portaria nº xxx/2025, fica designado como fiscal e gestor desta contratação os servidores abaixo relacionados:

c) Fiscal: .....

d) Gestor: .....

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, a partir da solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

de Preços) apurado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. **No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.**

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI, XVI, XVI E XVII)**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Com fulcro no Decreto Municipal nº 12.764/2022 e na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa:

a) compensatória e

b) de mora.

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

10.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso I.

10.6. Para efeito deste termo, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito, excetuadas as contratações temporárias.

10.7. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

10.7.1. Para os fins deste contrato, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

10.8. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executado, em caso de inexecução parcial do contrato, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

10.8.1. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o subitem acima, para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação;

10.8.2. Considera-se inexecução total do contrato:

- I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e
- II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

10.8.2.1. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I - será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II - a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, Pregoeiro ou comissão de licitação, enquanto a justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão do ordenador de despesas;

III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III poderá ser concedido prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

10.8.3. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada, será cobrada das seguintes forma e ordem:

I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II - descontado do valor da garantia prestada;

III - pago por meio de documento de arrecadação municipal; ou

IV - judicialmente.

10.9. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

II - dar causa à inexecução total do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

10.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.10.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no subitem 10.10, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.11. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

10.12. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

10.12.1. Não se aplica a regra prevista no subitem 10.12 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

10.12.2. O disposto no subitem 10.12 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

10.13. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.13.1. São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência.

V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no subitem 8.1.9 deste edital.

10.13.1.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete qualquer nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

10.13.1.2. Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

10.13.2. São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

10.13.2.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

10.14. As penalidades mencionadas nos subitens acima serão aplicadas após regular procedimento administrativo, podendo ser cumuladas na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

de 2021 e parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 12.764/2022, reservado ao Município o direito de determinar a interrupção temporária dos serviços ou fornecimento no transcurso do procedimento administrativo.

10.15. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública.

10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

12.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1. As partes elegem o foro de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANEXOS

17.1. Integram este contrato, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1.1. ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **ANEXO IV**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **(APÊNDICE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)**



Termo de Referência 79/2025

Informações Básicas

|                    |                                                |                    |                          |
|--------------------|------------------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                           | Editado por        | Atualizado em            |
| 79/2025            | 985041-PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG | LUCIANO DOS SANTOS | 09/06/2025 15:43 (v 3.0) |
| Status             | CONCLUIDO                                      |                    |                          |

Outras informações

|                                                      |                       |                           |
|------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo   |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | Aquisição de Medicamentos |

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Medicamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Lote 01 |                                                                                       |                              |            |                |             |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------|----------------|-------------|
| Item    | Especificação                                                                         | Un. Medida                   | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 01      | Acetilcisteína 40 mg/ ml xarope- 120 ml                                               | Frasco                       | 2.000      | 10,7500        | 21.500,0000 |
| 02      | Acetilcisteína 600 mg granulado- sachê                                                | Envelope                     | 2.000      | 1,2650         | 2.530,0000  |
| 03      | Alprazolam 0,5 mg- comprimido                                                         | Comprimido                   | 1.200      | 0,1000         | 120,0000    |
| 04      | Alprazolam 1 mg- comprimido                                                           | Comprimido                   | 1.200      | 0,1125         | 135,0000    |
| 05      | Alprazolam 2 mg- comprimido                                                           | Comprimido                   | 1.200      | 0,2134         | 256,0800    |
| 06      | Amoxilina + clavunalato de potássio 875 mg + 125 mg                                   | Comprimido                   | 1.200      | 2,5629         | 3.075,4800  |
| 07      | Atenolol 25 mg- comprimido                                                            | Comprimido                   | 10.000     | 0,0717         | 717,0000    |
| 08      | Apixabana 2,5 mg- comprimido                                                          | Comprimido                   | 1.200      | 1,3367         | 1.604,0400  |
| 09      | Aripiprazol 10 mg- comprimido                                                         | Comprimido                   | 3.000      | 2,1900         | 6.570,0000  |
| 10      | Brometo de otilônio 40 mg- comprimido Revestido                                       | Comprimido                   | 2.000      | 2,1923         | 4.384,6000  |
| 11      | Bromidrato de galantamina 24 mg- cápsula de Liberação prolongada                      | Comprimido                   | 600        | 2,9175         | 1.750,5000  |
| 12      | Cetoconazol + dipropionato de betametasona 20 mg + 0,64 mg + 30 g creme dermatológico | Tubo                         | 100        | 13,6233        | 1.362,3300  |
| 13      | Cetoconazol 20 mg/ ml shampoo- frasco de 100Ml ou mais                                | Frasco                       | 500        | 5,9633         | 2.981,6500  |
| 14      | Cilostazol 50 mg- comprimido revestido                                                | Comprimido                   | 3.600      | 0,3162         | 1.138,3200  |
| 15      | Cilostazol 100 mg- comprimido revestido                                               | Comprimido                   | 3.600      | 0,6218         | 2.238,4800  |
| 16      | Cloridrato de bupropiona 150 mg comprimido Revestido de liberação controlada          | Comprimido                   | 900        | 0,6100         | 549,0000    |
| 17      | Cloridrato de donepezila 10 mg- comprimido                                            | Comprimido                   | 1.200      | 0,7433         | 891,9600    |
| 18      | Cloridrato de duloxetina 30 mg- cápsula de Liberação retardada                        | Cápsula Liberação Prolongada | 30.000     | 1,5289         | 45.867,0000 |
|         |                                                                                       | Cápsula                      |            |                |             |

Assinado por 1 pessoa: LAZINIER SERRANO GONCALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/82C8-FC81-8AE9-0938> e informe o código 82C8-FC81-8AE9-0938

|    |                                                                                                                                                                                             |                      |       |         |             |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------|---------|-------------|
| 19 | Cloridrato de duloxetine 60 mg- cápsula de liberação retardada                                                                                                                              | Liberação Prolongada | 3.000 | 2,4220  | 7.266,0000  |
| 20 | Cloridrato de memantina comprimido revestido 10 mg                                                                                                                                          | Comprimido           | 900   | 0,3235  | 291,1500    |
| 21 | Cloridrato de moxifloxacino 400 mg comprimido                                                                                                                                               | Comprimido           | 300   | 6,7767  | 2.033,0100  |
| 22 | Cloridrato de triexifenidil 5 mg comprimidos                                                                                                                                                | Comprimido           | 900   | 0,5167  | 465,0300    |
| 23 | Colecalciferol 2000 ui- cápsula gelatinosa mole                                                                                                                                             | Cápsula              | 5.000 | 0,2500  | 1.250,0000  |
| 24 | Colecalciferol 50000 ui- cápsula gelatinosa mole                                                                                                                                            | Cápsula              | 5.000 | 3,0467  | 15.233,5000 |
| 25 | Dicloridrato de betaistina 16 mg- comprimido                                                                                                                                                | Comprimido           | 900   | 0,3366  | 302,9400    |
| 26 | Dicloridrato de betaistina 24 mg- comprimido                                                                                                                                                | Comprimido           | 900   | 0,4560  | 410,4000    |
| 27 | Diosmina + hesperidina 450 mg + 50 mg- comprimido revestido                                                                                                                                 | Comprimido           | 6.000 | 0,6998  | 4.198,8000  |
| 28 | Dipropionato de betametasona + sulfato de gentamicina 0,5 mg/ g + 1 mg/ g- 30 g creme dermatológica                                                                                         | Tubo                 | 100   | 8,1067  | 810,6700    |
| 29 | Domperidona 10 mg- comprimido                                                                                                                                                               | Comprimido           | 2.000 | 0,1025  | 205,0000    |
| 30 | Ferrocárbida 120 mg + nitrato de tiamina 4 mg + riboflavina 1 mg + cloridrato de piridoxina + 1mg cianocobalamina 25mcg + nicotinamida 10mg + ácido fólico + 2 mg pantotenato de cálcio 2mg | Comprimido           | 900   | 1,5800  | 1.422,0000  |
| 31 | Ginkgo biloba 80 mg- comprimido revestido                                                                                                                                                   | Comprimido           | 1.500 | 0,3226  | 483,9000    |
| 32 | Ginkgo biloba 120 mg- comprimido revestido                                                                                                                                                  | Comprimido           | 1.500 | 0,8860  | 1.329,0000  |
| 33 | Glimepirida 2 Mg- Comprimido                                                                                                                                                                | Comprimido           | 1.200 | 0,1225  | 147,0000    |
| 34 | Hemifumarato de bisoprolol 2,5 mg comprimidos revestidos                                                                                                                                    | Comprimido           | 900   | 0,7199  | 647,9100    |
| 35 | Hemifumarato de bisoprolol 5 mg comprimidos revestidos                                                                                                                                      | Comprimido           | 900   | 0,7373  | 663,5700    |
| 36 | Hemifumarato de quetiapina 25 mg comprimido revestido                                                                                                                                       | Comprimido           | 4.000 | 0,2000  | 800,0000    |
| 37 | Hemifumarato de quetiapina 50 mg comprimido revestido                                                                                                                                       | Comprimido           | 2.000 | 2,8636  | 5.727,2000  |
| 38 | Hemifumarato de quetiapina 100 mg comprimido revestido                                                                                                                                      | Comprimido           | 2.000 | 0,4538  | 907,6000    |
| 39 | Hemitartarato de zolpidem 10 mg- comprimido revestido                                                                                                                                       | Comprimido           | 3.000 | 0,2054  | 616,2000    |
| 40 | Hidroclorotiazida + cloridrato de amilorida 25 + 2,5 mg comprimido                                                                                                                          | Comprimido           | 900   | 0,3650  | 328,5000    |
| 41 | Levofloxacino 750 mg- comprimido                                                                                                                                                            | Comprimido           | 1.200 | 3,3225  | 3.987,0000  |
| 42 | Levotiroxina sódica 88 mcg- comprimido                                                                                                                                                      | Comprimido           | 900   | 0,5800  | 522,0000    |
| 43 | Lorazepam 2 mg- comprimido                                                                                                                                                                  | Comprimido           | 1.200 | 0,2182  | 261,8400    |
| 44 | Maleato de enalapril 5 mg- comprimido                                                                                                                                                       | Comprimido           | 2.000 | 0,0763  | 152,6000    |
| 45 | Metformina 500 mg- comprimido revestido                                                                                                                                                     | Comprimido           | 2.000 | 0,1700  | 340,0000    |
| 46 | Metformina 850 mg xr- comprimido de liberação prolongada                                                                                                                                    | Comprimido           | 3.000 | 0,1800  | 540,0000    |
| 47 | Mirtazapina 15 mg- comprimido orodispersível                                                                                                                                                | Comprimido           | 2.100 | 1,1171  | 2.345,9100  |
| 48 | Montelucaste de sódio 4 mg- granulado                                                                                                                                                       | Sachês               | 1.200 | 1,6700  | 2.004,0000  |
| 49 | Montelucaste de sódio 10 mg- comprimido                                                                                                                                                     | Comprimido Revestido | 1.500 | 0,7087  | 1.063,0500  |
| 50 | Óleo mineral puro (100%) frasco de 100 ml                                                                                                                                                   | Frasco               | 50    | 4,2843  | 214,2150    |
| 51 | Oxcarbazepina 300 mg- comprimido revestido                                                                                                                                                  | Comprimido           | 1.500 | 0,9310  | 1.396,5000  |
| 52 | Óxido de zinco 200 mg/ g- uso dermatológico                                                                                                                                                 | Tubo                 | 50    | 18,6933 | 934,6650    |
| 53 | Palmitato de retinol, colesterciferol, óxido de zinco- creme contra assadura- tubo 30 g                                                                                                     | Tubo                 | 1.000 | 4,2700  | 4.270,0000  |
| 54 | Pantoprazol 20 mg- comprimido revestido de liberação retardada                                                                                                                              | Comprimido           | 3.000 | 0,2150  | 645,0000    |
| 55 | Pantoprazol 40 mg- comprimido revestido de liberação retardada                                                                                                                              | Comprimido           | 4.000 | 0,2600  | 1.040,0000  |
|    |                                                                                                                                                                                             |                      |       |         |             |

|                                     |                                                                                              |            |        |         |              |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|---------|--------------|
| 56                                  | Paracetamol 500 mg + codeína 30 mg comprimido                                                | Comprimido | 1.680  | 0,6667  | 1.120,0560   |
| 57                                  | Periciazina- solução oral 40 mg/ ml                                                          | Frasco     | 50     | 22,8442 | 1.142,2100   |
| 58                                  | Repelente de inseto em spray, com deet, não oleoso e de fragância suave- frasco 200 ml       | Frasco     | 300    | 9,6771  | 2.903,1300   |
| 59                                  | Risperidona 1 mg/ ml solução oral 30 ml                                                      | Frasco     | 100    | 11,8413 | 1.184,1300   |
| 60                                  | Rivaroxabana 2,5 mg- comprimido revestido                                                    | Comprimido | 1.800  | 1,7170  | 3.090,6000   |
| 61                                  | Rivaroxabana 20 mg- comprimido revestido                                                     | Comprimido | 1.200  | 1,1825  | 1.419,0000   |
| 62                                  | Rosuvastatina cálcica 10 mg comprimidos revestidos                                           | Comprimido | 1.200  | 0,3233  | 387,9600     |
| 63                                  | Rosuvastatina cálcica 20 mg- comprimidos revestidos                                          | Comprimido | 1.500  | 0,4229  | 634,3500     |
| 64                                  | Saccharomyces boulardii 200 mg- cápsula                                                      | Cápsula    | 900    | 2,8299  | 2.546,9100   |
| 65                                  | Siccinato de desvenlafaxina monoidratado 50 mg- comprimido revestido de liberação prolongada | Comprimido | 3.000  | 1,1714  | 3.514,2000   |
| 66                                  | Soro fisiológico 0,9% 500 ml sistema aberto "twist off"                                      | Frasco     | 500    | 4,7750  | 2.387,5000   |
| 67                                  | Topiramato 25 mg- comprimido revestido                                                       | Comprimido | 1.500  | 0,2074  | 311,1000     |
| 68                                  | Topiramato 50 mg- comprimido revestido                                                       | Comprimido | 1.500  | 0,2796  | 419,4000     |
| 69                                  | Topiramato 100 mg- comprimido revestido                                                      | Comprimido | 1.500  | 0,5207  | 781,0500     |
| 70                                  | Tramadol cápsulas de 50 mg                                                                   | Cápsula    | 15.000 | 0,2033  | 3.049,5000   |
| 71                                  | Trazodona 50 mg- comprimido revestido                                                        | Comprimido | 1.800  | 0,4850  | 873,0000     |
| <b>Valor Médio Total do Lote 01</b> |                                                                                              |            |        |         | 188.691,6960 |

| Lote 02 |                                           |            |            |                |             |
|---------|-------------------------------------------|------------|------------|----------------|-------------|
| Item    | Descrição                                 | Un. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 01      | Amitriptilina 10 Mg- Comprimido Revestido | Comprimido | 1.200      | 1,8900         | 2.268,0000  |

| Lote 03 |                                                      |            |            |                |             |
|---------|------------------------------------------------------|------------|------------|----------------|-------------|
| Item    | Descrição                                            | Un. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 01      | Bromidrato de Citalopram 20 Mg- Comprimido Revestido | Comprimido | 3.000      | 0,1650         | 495,0000    |

| Lote 04 |                              |            |            |                |             |
|---------|------------------------------|------------|------------|----------------|-------------|
| Item    | Descrição                    | Un. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 01      | Clonidina 0,1 Mg- Comprimido | Comprimido | 900        | 0,4214         | 379,2600    |

| Lote 05 |                               |            |            |                |             |
|---------|-------------------------------|------------|------------|----------------|-------------|
| Item    | Descrição                     | Un. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 01      | Clonidina 0,15 Mg- Comprimido | Comprimido | 900        | 0,4392         | 395,2800    |

| Lote 06 |           |            |            |                |             |
|---------|-----------|------------|------------|----------------|-------------|
| Item    | Descrição | Un. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |

|    |                                            |            |       |        |             |
|----|--------------------------------------------|------------|-------|--------|-------------|
| 01 | Dapagliflozina 10 Mg- Comprimido Revestido | Comprimido | 6.000 | 3,7198 | 22.318,8000 |
|----|--------------------------------------------|------------|-------|--------|-------------|

| Lote 07 |                                                              |            |            |                |             |
|---------|--------------------------------------------------------------|------------|------------|----------------|-------------|
| Item    | Descrição                                                    | Un. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 01      | Escina + Salicilato De Dietilamonio 10 Mg/ G+ 50 Mg/ G- 30 G | Tubo       | 50         | 25,5575        | 1.277,8750  |

| Lote 08 |                                        |            |            |                |             |
|---------|----------------------------------------|------------|------------|----------------|-------------|
| Item    | Descrição                              | Un. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 01      | Eszopiclona 2 Mg- Comprimido Revestido | Comprimido | 600        | 2,5694         | 1.541,6400  |

| Lote 09 |                                                                               |            |            |                |             |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------------|-------------|
| Item    | Descrição                                                                     | Un. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 01      | Ferripolimaltose- Solução Oral 50 Mg/ Ml embalagem Frasco Gotejador Com 30 Ml | Frasco     | 600        | 17,9233        | 10.753,9800 |

| Lote 10 |                                                                      |            |            |                |             |
|---------|----------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------------|-------------|
| Item    | Descrição                                                            | Un. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 01      | Fibrinolisisina + Desoxirribonuclease + Cloranfenicol-Pomada De 30 G | Tubo       | 50         | 47,7500        | 2.387,5000  |

| Lote 11 |                                                                             |            |            |                |             |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------------|-------------|
| Item    | Descrição                                                                   | Un. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 01      | Formoterol + Budesonida 12/ 400 Mcg Cápsulauso Inalatório Oral Com Inalador | Cápsula    | 3.000      | 2,5100         | 7.530,0000  |

| Lote 12 |                                                                                                                 |            |            |                |             |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------------|-------------|
| Item    | Descrição                                                                                                       | Un. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 01      | Furoato de Fluticasona/ Brometo de Umeclidínio/ Trifenatato de Vilanterol 100/ 62,5/ 25 Mcg- Embalagem 30 Doses | Frasco     | 50         | 253,1983       | 12.659,9150 |

| Lote 13 |           |            |            |                |             |
|---------|-----------|------------|------------|----------------|-------------|
| Item    | Descrição | Un. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|         |           |            |            |                |             |

|    |                                            |            |     |        |            |
|----|--------------------------------------------|------------|-----|--------|------------|
| 01 | Glicinato Férrico 250 Mg/ 5 Ml- Flaconetes | Flaconetes | 800 | 3,7891 | 3.031,2800 |
|----|--------------------------------------------|------------|-----|--------|------------|

| Lote 14 |                                                                         |            |            |                |             |
|---------|-------------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------------|-------------|
| Item    | Descrição                                                               | Un. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 01      | Hidroxiquinolina 0,4 Mg/ Ml + Trolamina 140 Mg/ Ml- Suspensão Otológica | Frasco     | 150        | 15,0623        | 2.259,3450  |

| Lote 15 |                             |            |            |                |             |
|---------|-----------------------------|------------|------------|----------------|-------------|
| Item    | Descrição                   | Un. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 01      | Pregabalina 50 Mg- Cápsulas | Cápsula    | 900        | 0,5400         | 486,0000    |

| Lote 16 |                                                                                               |            |            |                |             |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------------|-------------|
| Item    | Descrição                                                                                     | Un. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 01      | Sacarato de Hidróxido Férrico 100 Mg/ 5 Ml solução Injetável Endovenosa 20 Mg/ Ml ampola 5 Ml | Ampola     | 100        | 16,3102        | 1.631,0200  |

| Lote 17 |                                                                                |            |            |                |             |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------------|-------------|
| Item    | Descrição                                                                      | Un. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 01      | Suplemento Vitamínico À Base De Vitamina A, D E E- Frasco Conta Gotas De 20 Ml | Frasco     | 100        | 59,2233        | 5.922,3300  |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 12.765/2022, de 21 de novembro de 2022.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. O prazo de vigência da contratação, caso seja firmado, será de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 3. Descrição da solução

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. Requisitos da contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação encontram-se listados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

##### Sustentabilidade:

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

##### Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação de baixo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

4.5. No caso de empate conforme Lei Federal nº 9.787/99 o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço. Na hora do certame para adjudicar o item à empresa vencedora, será verificado o preço, de acordo com a Orientação Interpretativa nº 2/2006 que estabelece que em qualquer operação de venda efetivada pelas empresas produtoras de medicamentos ou pelas distribuidoras, destinada tanto ao setor público como ao setor privado, deverá ser respeitado, para venda, o limite do Preço Fabricante.

4.6. Os valores dos medicamentos devem respeitar o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, nos casos de obrigatoriedade de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP. Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

### 5. Modelo de execução do objeto

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### Condições de Entrega

5.1. A entrega dos produtos será parcelada, e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento na qual constará o local de entrega.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Todos os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega, sob pena de rejeição ou devolução.

5.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada pelo fornecedor nos locais descritos abaixo e posteriormente informados nas NAF's, todos os endereços localizados dentro do perímetro urbano do Município de Ponte Nova - MG, em dias úteis nos horários de 07:30 às 11:00 e 13:30 às 17:00 horas.

**Locais de entrega:**

- Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) - Rua Antônio Brant Ribeiro, 78, Bairro Vila Centenário.
- Unidade de Acolhimento Institucional "De Volta pra Casa" - Rua Dom Bosco 236, Bairro Palmeiras.
- Casa Abrigo - Rua Presidente Antônio Carlos, 583, Bairro Centro.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. Para efeito deste termo, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive Ata de Registro de Preços, nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito.

6.1.1. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022 fica(m) nomeado(s):

- a) Fiscais do contrato: Marilda da Silva, asilopn@gmail.com
- b) Gestor do contrato: Ana Grazielle da Rocha Lanna, semas@pontenova.mg.gov.br

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ( [Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto Municipal nº 12.805, de 2022](#));

6.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ( [Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 12.805, de 2022](#));

6.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto Municipal nº 12.805, de 2022](#));

6.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ( [Decreto Municipal nº 12.805, de 2022](#)).

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto Municipal nº 12.805, de 2022](#)).

6.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto Municipal nº 12.805, de 2022](#)).

6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto Municipal nº 12.805, de 2022](#)).

6.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto Municipal nº 12.805, de 2022](#)).

### Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto Municipal nº 12.805, de 2022](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto Municipal nº 12.805, de 2022](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto Municipal nº 12.805, de 2022](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto Municipal nº 12.805, de 2022](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto Municipal nº 12.805, de 2022](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto Municipal nº 12.805, de 2022](#)).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 4 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. Conforme Decreto Municipal nº 13.131/2023, a retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

7.24. Os documentos de cobrança emitidos em desacordo com o contido no Decreto Municipal nº 13.131/2023, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa e pagamento.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

#### **Exigências de habilitação.**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.7. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.8. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.10. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.12.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.13.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.14.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.15.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.16.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.17.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.18.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

**8.19.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **Qualificação Técnica**

**8.20.** Autorização de Funcionamento de Empresa - AFEANVISA, conforme prevê a Lei 9.782 de janeiro de 1999. A AFE deverá estar dentro do prazo de validade ou deverá ser de prazo de validade indeterminado; A não apresentação da AFE implicará na desclassificação dos itens cotados.

**8.21.** Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial;

**8.22.** Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho de Classe responsável ou por Órgão do Ministério da Saúde competente, que identifique de forma clara os dados da empresa e do responsável técnico;

8.23. Será exigido o Certificado de Registro de Produto ou isenção de Registro quando couber, de todos os itens, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde, e cópia da publicação no Diário Oficial da União, nos termos da RDC nº 751/2022.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 264.028,92

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 264.028,9210 (duzentos e sessenta e quatro mil, vinte e oito reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos no subitem 1.1.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária, sendo diferenciadas as dotações referentes a cada secretaria constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Obrigações do Contratante

### 11. São obrigações do Contratante:

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no presente Termo de Referência;
- 11.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 11.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 11.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 11.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. Obrigações do Contratado

### 12. São obrigações do Contratado:

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.11. Manter durante toda a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato/Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Elaborado por:

**DANIELE CRISTINI PEREIRA DE AZEVEDO**

Auxiliar Administrativo I

Despacho: Aprovador por:

**LAZINIER SERRANO GONCALVES**

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

# Estudo Técnico Preliminar 80/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: Aquisição Medicamentos

## 2. Descrição da necessidade

Considerando que o Sistema Único de Saúde (SUS) abrange ações e serviços prestados pelas esferas federal, estadual e municipal, incluindo a assistência farmacêutica, e que é dever do Município garantir o acesso contínuo e adequado a medicamentos, sobretudo aos idosos institucionalizados sob sua responsabilidade;

Considerando que a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) de Ponte Nova, enquanto equipamento público, presta atendimento integral em regime residencial a pessoas com 60 anos ou mais, cuja demanda por medicamentos é crescente em razão do envelhecimento e da alta incidência de doenças crônicas;

Considerando que diversos medicamentos prescritos aos residentes da ILPI não estão contemplados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), exigindo aquisição direta em farmácias, o que compromete o planejamento e eleva os custos da Administração;

Considerando que a REMUME não contempla integralmente as necessidades clínicas da população idosa institucionalizada, justifica-se a presente contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a continuidade e a integralidade do cuidado;

Trata-se de demanda recorrente, identificada pelas equipes técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com os serviços de saúde e proteção social especial. A ausência de medicamentos essenciais compromete a prestação de cuidado imediato, contínuo e humanizado, podendo agravar o quadro clínico dos residentes, aumentar o sofrimento e dificultar a promoção da autonomia.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante                                      | Responsável               |
|--------------------------------------------------------|---------------------------|
| Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação | Laznier Serrano Goncalves |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

### Documentação e Regularidade Fiscal:

Poderão habilitar-se as pessoas jurídicas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta contratação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos;

Poderão habilitar-se as pessoas jurídicas que atenderem as condições de habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira definidas no edital.

### Da Exclusividade ME/EPPS

Esta contratação não haverá exclusividade para ME/EPPS Conforme justificativa anexa a este ETP (anexo I).

### Da Documentação Técnica:

Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial;

Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho de Classe responsável ou por Órgão do Ministério da Saúde competente, que identifique de forma clara os dados da empresa e do responsável técnico;

Será exigido a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), concedido pelo Ministério da Saúde/ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, deverá estar dentro do prazo de validade ou deverá ser de prazo de validade indeterminado. A

não apresentação da AFE implicará na desclassificação dos itens cotados.

Será exigido o Certificado de Registro de Produto ou isenção de Registro quando couber, de todos os itens, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde, e cópia da publicação no Diário Oficial da União, nos termos da RDC nº 751/2022.

Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e ou primárias a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO” ou equivalente.

Será solicitado o Registro Sanitário para todos os itens, emitido pela ANVISA ou cópia da publicação do Diário Oficial da União, na fase de lances. Se houver necessidade e dúvidas poderá consultar o registro no decorrer do certame.

#### **Natureza do Objeto:**

Os bens objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

Pelo baixo grau de complexidade do objeto não será permitida a subcontratação de parte ou de todo o objeto.

#### **Da Vigência da Contratação:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período.

#### **Da Entrega e Logística**

Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto em frascos de vidro ou plástico, fitas aluminizadas, blister, envelopes ou outros acondicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde.

A entrega dos bens será realizada em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

As entregas deverão ocorrer nos locais e horários indicados na Nota de Autorização de Fornecimento. Todas as despesas de envio, transporte e outras para efetiva entrega correrão por conta do contratado.

A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos medicamentos com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses contar da data de entrega.

#### **Do Uso do Sistema de Registro de Preços**

A utilização do sistema de registro de preços mostra-se como meio proativo, considerando não haver como mensurar o quantitativo exato necessário para atendimento das demandas. A entrega será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade para que não haja estoques desnecessários. Assim, a licitação deverá ocorrer pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo maior economia e flexibilidade na aquisição dos materiais e por entender, ainda, que haverá a necessidade de contratações frequentes. A utilização do sistema de registro de preços está fundamentado no art. 4º do Decreto Municipal nº 12.872 /2023.

## **5. Levantamento de Mercado**

Os trabalhos de levantamento de mercado considerou, entre outras opções, as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

O objeto não apresenta complexidade técnica superior que justifique consulta pública para a definição de solução técnica mais adequada, tendo em vista que os bens a serem adquiridos apresentam características comuns do mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado.

No presente caso, a necessidade da Unidade que solicitou a demanda se trata de um problema comum, suprido por solução bastante rotineiro e que se repete anualmente. Os itens solicitados constituem medicamentos já padronizados, conforme avaliação do Departamento de Assistência Farmacêutica e da Secretaria de Assistência Social, que visa atender as necessidades das unidades de acolhimento de pessoas no Município de Ponte Nova.

Foi observado que para a aquisição de medicamentos as entidades públicas, realizam a contratação por meio de Pregão Eletrônico, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

## **6. Descrição da solução como um todo**

Por se tratar de medicamentos para uso regular e por serem itens disponíveis no mercado nacional, entende-se a aquisição através de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, a solução mais adequada para manutenção dos estoques por ser

caracterizado pela especificação usual de mercado e padrões de desempenho e qualidade definido, tendo em vista que o mercado possui várias empresas do ramo do objeto deste estudo, tem-se como solução a contratação através de licitação própria para que se busque a proposta mais vantajosa para a administração de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados.

A contratação por SRP se justifica pois estamos diante de demanda de atendimento ao longo de 12 meses, conforme vierem surgindo as necessidades e, concomitantemente, haja disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente às despesas. Ademais, a celebração de ata de registro de preços vai ao encontro do princípios da eficiência na Administração Pública, de modo a garantir uma gestão mais racional e efetiva dos estoques.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades demandas dos respectivos itens são para atender o consumo durante o período de 12 meses. As respectivas quantidades foram levantadas a partir do histórico de consumo dos últimos anos, apurados pelo responsável requisitante.

Segue abaixo quantitativo estimado:

| Item | Especificação                                                                                       | Un. Medida                   | Quantidade |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------|
| 01   | Acetilcisteína 40 mg/ ml xarope- 120 ml                                                             | Frasco                       | 2.000      |
| 02   | Acetilcisteína 600 mg granulado- sachê                                                              | Envelope                     | 2.000      |
| 03   | Alprazolam 0,5 mg- comprimido                                                                       | Comprimido                   | 1.200      |
| 04   | Alprazolam 1 mg- comprimido                                                                         | Comprimido                   | 1.200      |
| 05   | Alprazolam 2 mg- comprimido                                                                         | Comprimido                   | 1.200      |
| 06   | Amoxicilina + clavunalato de potássio 875 mg + 125 mg                                               | Comprimido                   | 1.200      |
| 07   | Atenolol 25 mg- comprimido                                                                          | Comprimido                   | 10.000     |
| 08   | Apixabana 2,5 mg- comprimido                                                                        | Comprimido                   | 1.200      |
| 09   | Aripiprazol 10 mg- comprimido                                                                       | Comprimido                   | 3.000      |
| 10   | Brometo de otilônio 40 mg- comprimido Revestido                                                     | Comprimido                   | 2.000      |
| 11   | Bromidrato de galantamina 24 mg- cápsula de Liberação prolongada                                    | Comprimido                   | 600        |
| 12   | Cetoconazol + dipropionato de betametasona 20 mg + 0,64 mg + 30 g creme dermatológico               | Tubo                         | 100        |
| 13   | Cetoconazol 20 mg/ ml shampoo- frasco de 100ml ou mais                                              | Frasco                       | 500        |
| 14   | Cilostazol 50 mg- comprimido revestido                                                              | Comprimido                   | 3.600      |
| 15   | Cilostazol 100 mg- comprimido revestido                                                             | Comprimido                   | 3.600      |
| 16   | Cloridrato de bupropiona 150 mg comprimido Revestido de liberação controlada                        | Comprimido                   | 900        |
| 17   | Cloridrato de donepezila 10 mg- comprimido                                                          | Comprimido                   | 1.200      |
| 18   | Cloridrato de duloxetine 30 mg- cápsula de Liberação retardada                                      | Cápsula Liberação Prolongada | 30.000     |
| 19   | Cloridrato de duloxetine 60 mg- cápsula de liberação retardada                                      | Cápsula Liberação Prolongada | 3.000      |
| 20   | Cloridrato de memantina comprimido revestido 10 mg                                                  | Comprimido                   | 900        |
| 21   | Cloridrato de moxifloxacina 400 mg comprimido                                                       | Comprimido                   | 300        |
| 22   | Cloridrato de triexifenidil 5 mg comprimidos                                                        | Comprimido                   | 900        |
| 23   | Colecalciferol 2000 ui- cápsula gelatinosa mole                                                     | Cápsula                      | 5.000      |
| 24   | Colecalciferol 50000 ui- cápsula gelatinosa mole                                                    | Cápsula                      | 5.000      |
| 25   | Dicloridrato de betaistina 16 mg- comprimido                                                        | Comprimido                   | 900        |
| 26   | Dicloridrato de betaistina 24 mg- comprimido                                                        | Comprimido                   | 900        |
| 27   | Diosmina + hesperidina 450 mg + 50 mg- comprimido revestido                                         | Comprimido                   | 6.000      |
| 28   | Dipropionato de betametasona + sulfato de gentamicina 0,5 mg/ g + 1 mg/ g- 30 g creme dermatológica | Tubo                         | 100        |

|    |                                                                                                                                                                                               |                      |        |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------|
| 29 | Domperidona 10 mg- comprimido                                                                                                                                                                 | Comprimido           | 2.000  |
| 30 | Ferrocarbonila 120 mg + nitrato de tiamina 4 mg + riboflavina 1 mg + cloridrato de piridoxina + 1mg cianocobalamina 25mcg + nicotinamida 10mg + ácido fólico + 2 mg pantotenato de cálcio 2mg | Comprimido           | 900    |
| 31 | Ginkgo biloba 80 mg- comprimido revestido                                                                                                                                                     | Comprimido           | 1.500  |
| 32 | Ginkgo biloba 120 mg- comprimido revestido                                                                                                                                                    | Comprimido           | 1.500  |
| 33 | Glimepirida 2 Mg- Comprimido                                                                                                                                                                  | Comprimido           | 1.200  |
| 34 | Hemifumarato de bisoprolol 2,5 mg comprimidos revestidos                                                                                                                                      | Comprimido           | 900    |
| 35 | Hemifumarato de bisoprolol 5 mg comprimidos revestidos                                                                                                                                        | Comprimido           | 900    |
| 36 | Hemifumarato de quetiapina 25 mg comprimido revestido                                                                                                                                         | Comprimido           | 4.000  |
| 37 | Hemifumarato de quetiapina 50 mgcomprimido revestido                                                                                                                                          | Comprimido           | 2.000  |
| 38 | Hemifumarato de quetiapina 100 mgcomprimido revestido                                                                                                                                         | Comprimido           | 2.000  |
| 39 | Hemitartarato de zolpidem 10 mg- comprimido revestido                                                                                                                                         | Comprimido           | 3.000  |
| 40 | Hidroclorotiazida + cloridrato de amilorida 25 + 2,5 mg comprimido                                                                                                                            | Comprimido           | 900    |
| 41 | Levofloxacino 750 mg- comprimido                                                                                                                                                              | Comprimido           | 1.200  |
| 42 | Levotiroxina sódica 88 mcg- comprimido                                                                                                                                                        | Comprimido           | 900    |
| 43 | Lorazepam 2 mg- comprimido                                                                                                                                                                    | Comprimido           | 1.200  |
| 44 | Maleato de enalapril 5 mg- comprimido                                                                                                                                                         | Comprimido           | 2.000  |
| 45 | Metformina 500 mg- comprimido revestido                                                                                                                                                       | Comprimido           | 2.000  |
| 46 | Metformina 850 mg xr- comprimido de liberação prolongada                                                                                                                                      | Comprimido           | 3.000  |
| 47 | Mirtazapina 15 mg- comprimido orodispersível                                                                                                                                                  | Comprimido           | 2.100  |
| 48 | Montelucaste de sódio 4 mg- granulado                                                                                                                                                         | Sachês               | 1.200  |
| 49 | Montelucaste de sódio 10 mg- comprimido                                                                                                                                                       | Comprimido Revestido | 1.500  |
| 50 | Óleo mineral puro (100%) frasco de 100 ml                                                                                                                                                     | Frasco               | 50     |
| 51 | Oxcarbazepina 300 mg- comprimido revestido                                                                                                                                                    | Comprimido           | 1.500  |
| 52 | Óxido de zinco 200 mg/ g- uso dermatológico                                                                                                                                                   | Tubo                 | 50     |
| 53 | Palmitato de retinol, colecalciferol, óxido de zinco- creme contra assadura- tubo 30 g                                                                                                        | Tubo                 | 1.000  |
| 54 | Pantoprazol 20 mg- comprimido revestido de liberação retardada                                                                                                                                | Comprimido           | 3.000  |
| 55 | Pantoprazol 40 mg- comprimido revestido de liberação retardada                                                                                                                                | Comprimido           | 4.000  |
| 56 | Paracetamol 500 mg + codeína 30 mg comprimido                                                                                                                                                 | Comprimido           | 1.680  |
| 57 | Periciazina- solução oral 40 mg/ ml                                                                                                                                                           | Frasco               | 50     |
| 58 | Repelente de inseto em spray, com deet, não oleoso e de fragância suave- frasco 200 ml                                                                                                        | Frasco               | 300    |
| 59 | Risperidona 1 mg/ ml solução oral 30 ml                                                                                                                                                       | Frasco               | 100    |
| 60 | Rivaroxabana 2,5 mg- comprimido revestido                                                                                                                                                     | Comprimido           | 1.800  |
| 61 | Rivaroxabana 20 mg- comprimido revestido                                                                                                                                                      | Comprimido           | 1.200  |
| 62 | Rosuvastatina cálcica 10 mg comprimidos revestidos                                                                                                                                            | Comprimido           | 1.200  |
| 63 | Rosuvastatina cálcica 20 mg- comprimidos revestidos                                                                                                                                           | Comprimido           | 1.500  |
| 64 | Saccharomyces boulardii 200 mg- cápsula                                                                                                                                                       | Cápsula              | 900    |
| 65 | Siccinato de desvenlafaxina monoidratado 50 mg- comprimido revestido de liberação prolongada                                                                                                  | Comprimido           | 3.000  |
| 66 | Soro fisiológico 0,9% 500 ml sistema aberto “twist off”                                                                                                                                       | Frasco               | 500    |
| 67 | Topiramato 25 mg- comprimido revestido                                                                                                                                                        | Comprimido           | 1.500  |
| 68 | Topiramato 50 mg- comprimido revestido                                                                                                                                                        | Comprimido           | 1.500  |
| 69 | Topiramato 100 mg- comprimido revestido                                                                                                                                                       | Comprimido           | 1.500  |
| 70 | Tramadol cápsulas de 50 mg                                                                                                                                                                    | Cápsula              | 15.000 |
| 71 | Trazodona 50 mg- comprimido revestido                                                                                                                                                         | Comprimido           | 1.800  |

| LOTE - 02 |                                           |            |            |
|-----------|-------------------------------------------|------------|------------|
| Item      | Descrição                                 | Un. Medida | Quantidade |
| 01        | Amitriptilina 10 Mg- Comprimido Revestido | Comprimido | 1.200      |

| LOTE - 03 |                                                      |            |            |
|-----------|------------------------------------------------------|------------|------------|
| Item      | Descrição                                            | Un. Medida | Quantidade |
| 01        | Bromidrato De Citalopram 20 Mg- Comprimido Revestido | Comprimido | 3.000      |

| LOTE - 04 |                              |            |            |
|-----------|------------------------------|------------|------------|
| Item      | Descrição                    | Un. Medida | Quantidade |
| 01        | Clonidina 0,1 Mg- Comprimido | Comprimido | 900        |

| LOTE - 05 |                               |            |            |
|-----------|-------------------------------|------------|------------|
| Item      | Descrição                     | Un. Medida | Quantidade |
| 01        | Clonidina 0,15 Mg- Comprimido | Comprimido | 900        |

| LOTE - 06 |                                            |            |            |
|-----------|--------------------------------------------|------------|------------|
| Item      | Descrição                                  | Un. Medida | Quantidade |
| 01        | Dapagliflozina 10 Mg- Comprimido Revestido | Comprimido | 6.000      |

| LOTE - 07 |                                                              |            |            |
|-----------|--------------------------------------------------------------|------------|------------|
| Item      | Descrição                                                    | Un. Medida | Quantidade |
| 01        | Escina + Salicilato De Dietilamonio 10 Mg/ G+ 50 Mg/ G- 30 G | Tubo       | 50         |

| LOTE - 08 |                                        |            |            |
|-----------|----------------------------------------|------------|------------|
| Item      | Descrição                              | Un. Medida | Quantidade |
| 01        | Eszopiclona 2 Mg- Comprimido Revestido | Comprimido | 600        |

| LOTE - 09 |                                                                                |            |            |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| Item      | Descrição                                                                      | Un. Medida | Quantidade |
| 01        | Ferripolimaltose - Solução Oral 50 Mg/ Ml embalagem Frasco Gotejador Com 30 Ml | Frasco     | 600        |

| LOTE - 10 |           |            |            |
|-----------|-----------|------------|------------|
| Item      | Descrição | Un. Medida | Quantidade |
|           |           |            |            |

|    |                                                                       |      |    |
|----|-----------------------------------------------------------------------|------|----|
| 01 | Fibrinolisisina + Desoxirribonuclease + Cloranfenicol- Pomada De 30 G | Tubo | 50 |
|----|-----------------------------------------------------------------------|------|----|

| LOTE - 11 |                                                                             |            |            |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| Item      | Descrição                                                                   | Un. Medida | Quantidade |
| 01        | Formoterol + Budesonida 12/ 400 Mcg Cápsulauso Inalatório Oral Com Inalador | Cápsula    | 3.000      |

| LOTE - 12 |                                                                                                                 |            |            |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| Item      | Descrição                                                                                                       | Un. Medida | Quantidade |
| 01        | Furoato De Fluticasona/ Brometo De Umeclidínio/ Trifenatato De Vilanterol 100/ 62,5/ 25 Mcg- Embalagem 30 Doses | Frasco     | 50         |

| LOTE - 13 |                                            |            |            |
|-----------|--------------------------------------------|------------|------------|
| Item      | Descrição                                  | Un. Medida | Quantidade |
| 01        | Glicinato Férrico 250 Mg/ 5 Ml- Flaconetes | Flaconetes | 800        |

| LOTE - 14 |                                                                         |            |            |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| Item      | Descrição                                                               | Un. Medida | Quantidade |
| 01        | Hidroxiquinolina 0,4 Mg/ Ml + Trolamina 140 Mg/ Ml- Suspensão Otológica | Frasco     | 150        |

| LOTE - 15 |                             |            |            |
|-----------|-----------------------------|------------|------------|
| Item      | Descrição                   | Un. Medida | Quantidade |
| 01        | Pregabalina 50 Mg- Cápsulas | Cápsula    | 900        |

| LOTE - 16 |                                                                                               |            |            |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| Item      | Descrição                                                                                     | Un. Medida | Quantidade |
| 01        | Sacarato De Hidróxido Férrico 100 Mg/ 5 Ml solução Injetável Endovenosa 20 Mg/ Ml ampola 5 Ml | Ampola     | 100        |

| LOTE - 17 |                                                                                |            |            |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| Item      | Descrição                                                                      | Un. Medida | Quantidade |
| 01        | Suplemento Vitamínico À Base De Vitamina A, D E E- Frasco Conta Gotas De 20 Ml | Frasco     | 100        |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 264.028,92

O custo estimado total da contratação é de R\$ 264.028,92 (Duzentos e sessenta e quatro mil, vinte e oito reais e noventa e dois centavos).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme justificativa apresentada no Anexo II deste ETP.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Neste momento, o Município não dispõe de um plano de contratação em vigor para o exercício de 2025. Contudo, essa contratação está prevista no plano plurianual de Ponte Nova, com despesas devidamente alinhadas à Lei Orçamentária Anual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de medicamentos é fundamental para garantir a saúde e o bem-estar de todos os indivíduos, especialmente aqueles em situações mais vulneráveis, como idosos em asilos, crianças e pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Alguns destes são:

- **Controle de doenças crônicas:** A maioria dos idosos possui doenças crônicas que exigem tratamento contínuo com medicamentos. O acesso a esses medicamentos permite controlar os sintomas, prevenir complicações e melhorar a qualidade de vida.
- **Prevenção de infecções:** A imunidade dos idosos é mais frágil, tornando-os mais suscetíveis a infecções. A administração correta de medicamentos pode prevenir doenças infecciosas e reduzir a gravidade dos quadros.
- **Alívio da dor:** Muitos idosos sofrem de dores crônicas, que podem ser aliviadas com o uso de medicamentos adequados. Isso contribui para um melhor bem-estar e permite que os idosos participem mais ativamente das atividades do asilo.
- **Melhora da qualidade de vida:** Ao controlar doenças e aliviar sintomas, os medicamentos permitem que os idosos tenham mais energia, disposição e bem-estar, o que se reflete em uma melhor qualidade de vida.
- **Melhora do desenvolvimento físico e cognitivo:** Crianças com doenças crônicas ou desnutridas podem ter seu desenvolvimento físico e cognitivo comprometido. O tratamento adequado com medicamentos pode ajudar a reverter esse quadro.
- **Redução de custos para o sistema de saúde:** O tratamento precoce e adequado de doenças pode evitar complicações e hospitalizações, reduzindo os custos para o sistema de saúde.
- **Direito humano:** O acesso a medicamentos é um direito humano fundamental, garantido por diversas convenções internacionais.

### 13. Possíveis Impactos Ambientais

A produção e o consumo de medicamentos geram impactos significativos no meio ambiente, desde a extração de matérias-primas até o descarte final. A indústria farmacêutica, como qualquer outra indústria, consome grandes quantidades de água e energia, gerando resíduos tóxicos e emitindo gases de efeito estufa. Além disso, o uso inadequado de medicamentos, como o descarte incorreto e o uso excessivo de antibióticos, contribui para a contaminação de solos e águas, além de promover o surgimento de bactérias resistentes.

O descarte incorreto de medicamentos é um problema grave. Quando jogados no lixo comum ou no vaso sanitário, os medicamentos contaminam o solo, os lençóis freáticos e os cursos d'água, afetando a vida aquática e podendo contaminar a água que consumimos. Para minimizar esses impactos, é fundamental investir em processos de produção mais sustentáveis, utilizar matérias-primas renováveis, promover o descarte correto de medicamentos e conscientizar a população sobre a importância desse tema.

### 14. Providências a serem Adotadas

Por se tratar de aquisição que acontece anualmente, não se faz necessária nenhuma adequação.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada a fim de atender ao município de Ponte Nova, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANA GRAZIELE DA ROCHA LANNA**

Chefe de Departamento de Planejamento e Projetos

Despacho: Responsável pelo cadastro do ETP Digital, indico as informações conforme repassadas pelo requisitante.

**DANIELE CRISTINI PEREIRA DE AZEVEDO**

Auxiliar Administrativo I



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Justificativa\_ME\_EPP.pdf (861.84 KB)
- Anexo II - Justificativa\_lotes.pdf (119.51 KB)

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de justificativa com o objetivo de demonstrar que a aplicação dos benefícios previstos nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, podem ser dispensados pela autoridade responsável pela licitação.

Inicialmente vamos observar o disposto no art. 47 e 48 da LC nº 123 de 2006 com alteração dada pela LC nº 147 de 2014:

*Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)*

*Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)*

*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)*

*I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)*

*II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)*

*III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)*



IV - § 1º (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

A redação do art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, quando: quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

Entretanto, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios previstos nos arts. 47 e

*Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar*  
Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade

com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts.47 e *quando*:

*I - (Revogado);*

*II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

*III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*

*IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.*

A licitação em questão tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição dos medicamentos básicos, injetáveis e complementares para uso da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, mantendo a Assistência Farmacêutica na Instituição de Longa Permanência de Idosos e na Unidade de Acolhimento Institucional, para provimento da assistência terapêutica integral, objetivando a promoção, proteção e recuperação da saúde.

PONTE NOVA  
ACOLHEDORA

O procedimento licitatório para aquisição de medicamentos possui 90 itens, entre eles medicamentos básicos e complementares. Considerando o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo o processo critério de julgamento como “menor preço por item”, praticamente todos os itens encontram-se com valor estimado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo a licitação prever a participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para estes itens, conforme previsto no art. 48, inciso I da LC 123/2006.

Ocorre que a comercialização de medicamentos é uma atividade muito complexa, onde são necessárias licenças e autorizações específicas para comercialização, armazenamento, transporte, etc. Desta forma, as microempresas e pequenas empresas geralmente não contam com estrutura e capacidade técnica para atender determinadas demandas.

Assim, mesmo que o valor estimado da licitação seja inferior a R\$ 80.000,00, é dever da administração pública ampliar a participação para entidades de grande porte, visto que com a participação exclusiva de micro e pequenas empresas, há o risco de causar prejuízo à satisfatória execução do conjunto ou complexo do objeto, conforme previsto no art. 49, inciso III da LC 123/2006.

Na impossibilidade de dimensionar o prejuízo da satisfatória execução do objeto, podemos destacar o prejuízo causado pelos atrasos na entrega do objeto, relacionados com problemas de logística, manutenção de estoque, dentre outros, impossibilitando ou até mesmo interrompendo o tratamento à saúde dos pacientes em tratamento, afinal, estamos falando de insumos e medicamentos para muitas vezes à manutenção da vida de seres humanos. Vale ressaltar que somente seria passível apurar os prejuízos causados ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

A Lei Complementar nº 123/06 também afasta a exclusividade para o efeito de subcontratação e de reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto, quando o tratamento privilegiado se mostrar desvantajoso para a Administração. Em termos lógicos, analisando o dispositivo legal, podemos definir como desvantajoso a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência na licitação. Ocorre que somente será possível analisar os preços das empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte na fase externa da licitação, após a apresentação das propostas, ou seja, quando já tiver definido a exclusividade ou não do processo licitatório.

Outro método que poderia ser usado para demonstração de desvantagem na exclusividade da contratação de microempresa e empresas de pequeno porte, seria na fase de coleta de preços no mercado, mas considerando que atualmente a administração pública encontra grandes dificuldades na coleta de preços por parte dos potenciais fornecedores, bem como, os fornecedores que apresentam propostas de preços na fase interna da licitação, geralmente apresentam preços majorados, com valor acima da proposta que será apresentada na fase de abertura das propostas ou mesmo da proposta final. Desta forma, fica evidente a impossibilidade de demonstração de desvantagem do tratamento diferenciado e exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Outro fator considerado para não aplicação do tratamento diferenciado,

prevendo a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, foi o histórico de comparecimento destas empresas nas licitações para aquisição de medicamentos:

Podemos destacar a participação das seguintes empresas nos procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Ponte Nova:

| ORDEM | NOME/RAZÃO SOCIAL                                                    | PORTE         |
|-------|----------------------------------------------------------------------|---------------|
| 01    | ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA                                 | GRANDE PORTE  |
| 02    | ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA                                               | GRANDE PORTE  |
| 03    | ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA                                       | GRANDE PORTE  |
| 04    | ALFALAGOS LTDA                                                       | GRANDE PORTE  |
| 05    | ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA          | GRANDE PORTE  |
| 06    | BH FARMA COMÉRCIO LTDA                                               | GRANDE PORTE  |
| 07    | BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                                   | GRANDE PORTE  |
| 08    | BIOMAXFARMA JOTA LTDA                                                | GRANDE PORTE  |
| 09    | CAZI QUÍMICA FARMACÊUTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA                  | GRANDE PORTE  |
| 10    | C. B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A                    | GRANDE PORTE  |
| 11    | CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                  | GRANDE PORTE  |
| 12    | CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA              | GRANDE PORTE  |
| 13    | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA                                 | GRANDE PORTE  |
| 14    | CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | GRANDE PORTE  |
| 15    | COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                 | GRANDE PORTE  |
| 16    | CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA                       | GRANDE PORTE  |
| 17    | DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                      | GRANDE PORTE  |
| 18    | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI                          | EPP           |
| 19    | DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA                         | GRANDE PORTE  |
| 20    | DMC DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI                   | EPP           |
| 21    | DROGAFONTE LTDA                                                      | GRANDE PORTOS |
| 22    | ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES EIRELI            | EPP           |
| 23    | FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                           | GRANDE PORTE  |
| 24    | GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA                         | GRANDE PORTE  |
| 25    | HIGOR DA SILVA                                                       | ME            |
| 26    | INOVAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA              | GRANDE PORTE  |
| 27    | MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA                             | GRANDE PORTE  |
| 28    | MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS S/A            | GRANDE PORTE  |

|    |                                                                |              |
|----|----------------------------------------------------------------|--------------|
| 29 | MULTIFARMA COMERCIAL LTDA                                      | GRANDE PORTE |
| 30 | PRATI DONADUZZI & CIA LTDA                                     | GRANDE PORTE |
| 31 | PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA              | GRANDE PORTE |
| 32 | R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI             | EPP          |
| 33 | SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA                               | GRANDE PORTE |
| 34 | SÍRIO PHARMA EIRELI                                            | EPP          |
| 35 | SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                             | GRANDE PORTE |
| 36 | TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI | EPP          |
| 37 | TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA         | GRANDE PORTE |
| 38 | TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI        | EPP          |
| 39 | TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI                                  | EPP          |
| 40 | VALE COMERCIAL EIRELI                                          | EPP          |

Podemos concluir através da relação de empresas acima, dos procedimentos licitatórios para aquisição de medicamentos realizados pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova, das 40 (quarenta) empresas participantes, somente 10 (dez) empresas são enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte. A maioria das empresas participantes são empresas de grande porte, deixando claro que a licitação sendo realizada exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte poderia trazer prejuízos incalculáveis, além de prejudicar a competitividade e consequentemente poderia não se obter o preço mais vantajoso para a administração pública. Fica claro, que apesar dos benefícios concedidos para as microempresas e empresas de pequeno porte, sendo eles a habilitação tardia e empate fictício, o percentual de microempresas e empresas de porte participantes da licitação demonstra a incapacidade das mesmas de cumprimento das exigências editalícias, podendo colocar em risco o princípio constitucional da isonomia e de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame ao maior número possível de concorrentes.

Nesse contexto, considerando que conforme demonstrado acima, consultando o histórico da participação de empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte em licitações de medicamentos realizadas pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova, ficou claro que das 20 empresas participantes, somente 03 enquadravam como ME/EPP, sugerindo que as mesmas não são capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme disposto no art. 49 inciso II; considerando ainda que a aplicação do art. 47 e 48 da LC 123/2006, com licitação exclusiva para ME/EPP nos itens com valor igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderia ter frustrados os princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, prejudicando a administração na busca da proposta mais vantajosa, podendo causar prejuízo incalculável no atendimento ao interesse público.

Diante de todo exposto, solicito que não seja aplicado o disposto nos art. 47 e 48 da LC 12/2006, sendo o edital de licitação para aquisição dos medicamentos básicos, injetáveis e complementares para uso da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, com concorrência de forma ampla entre todas as empresas, mantendo todos os outros benefícios previstos para as empresas enquadradas com microempresa e

empresa de pequeno porte, conforme previsto na Lei 123/2006 e alterações.

Ponte Nova, 14 de maio de 2025

---

Lazinier Serrano Gonçalves  
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

**Justificação para licitação de medicamentos de uso Interno no Asilo ser em diversos lotes**

Considerando que o Sistema Único de Saúde (SUS) é um Conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração Direta e Indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, que assume e consagra os princípios doutrinários da Universalidade, Equidade e Integralidade da atenção Integral à saúde da população, inclusive a Assistência Farmacêutica, e deverá ser capaz de garantir o acesso universal da população a bens e serviços que garantam sua saúde e bem-estar. Principalmente dos internos da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), que estão sob-responsabilidade do município. Considerando que a ILPI de Ponte Nova é uma instituição governamental destinada a propiciar atenção integral em caráter residencial com condições de liberdade e dignidade, cujo público alvo são as pessoas acima de 60 anos.

Considerando que existem exclusividade na representação de laboratórios farmacêuticos por distribuidoras é uma prática comum e regulamentada. As distribuidoras, para poderem comercializar medicamentos, isso ocorre principalmente com os medicamentos referências que não possuem apresentação genérica. A exclusividade na representação pode ser um acordo entre o laboratório e a distribuidora, onde esta última tem o direito de comercializar produtos daquele laboratório em uma determinada região ou território. Devido a este fato a licitação do Asilo deverá ocorrer em lotes, sendo alguns lotes com um único medicamento, devido a essa exclusividade e outro lote com muitos itens, que são aqueles que possuem diversos fornecedores, com várias apresentações genéricas e similares, e estes possuem preços mais populares e caso fosse por itens, a entrega pelo fornecedor ao estabelecimento poderia ficar inexecutável, levando em consideração o preço do medicamento, o valor do empenho e o gasto com a logística da entrega.

O papel das ILPIs na sociedade brasileira vem mudando ao longo dos anos por dois motivos: o crescimento exponencial da população idosa mundialmente e também no Brasil e a mudança do perfil feminino na sociedade e a elevação do número de idosos (que tende a aumentar cada vez mais) levou a descoberta de mais doenças que acometem essa faixa etária da população, todavia, com o advento de novas tecnologias e conhecimentos, essas doenças foram sendo combatidas ou ao menos controladas, gerando redução da mortalidade e aumento de sobrevida, ou seja, surgimento de idosos cada vez mais velhos.

Considerando que esta licitação é para complementar a terapia dos internos e atenderá exclusivamente as necessidades dos internos da ILPI, pois existem alguns medicamentos prescritos para os internos, que não fazem parte da Relação Municipal de Medicamentos essenciais (REMUME). Para atender a necessidade integral dos idosos são adquiridos nas drogarias do município, e sendo feito este processo licitatório, poderemos fazer uma programação mais eficiente

e sendo adquirido de distribuidora de medicamentos com o preço mais vantajoso para a administração.

Considerando que a licitação deverá ser em vários lotes, por interesse da administração, para que não corra risco de frustrar algum item no certame e deixar a unidade desabastecida.

Considerando o alto preço dos combustíveis, o que reflete no preço do transporte, assim por questões de custos operacionais, a licitação deverá ter um lote com vários itens que possui um valor de mercado pequeno, pois se for por item, poderá ter situação de o fornecedor ter que fazer uma entrega de um quantitativo pequeno, fato que poderá colocar os gastos operacionais maiores que o valor do item. E também, em lotes unitários, devido a exclusividade.

Considerando que essa prática tem se tornado comum por parte dos administradores públicos, o critério de licitação por lotes, em que se faz necessário que a proposta dos licitantes englobe a maioria do objeto, mas não será viável devido à particularidade do objeto. Por exemplo, tem determinado item, que apenas um paciente faz uso esporadicamente, se for por item, poderá ocorrer situação que iremos empenhar apenas uma caixa do medicamento, pois os pedidos são mensais, levando em consideração o consumo médio mensal e o estoque de segurança. Fato que não será interessante para o licitante fazer a entrega de um item, já que o custo do transporte será maior que o valor do objeto.

Considerando que os preços dos medicamentos são controlados no Brasil, sendo a administração obrigada a observar a tabela CMED e alguns itens não possui apresentação genérica e possui custo elevado e na maioria das vezes, possuir apenas uma apresentação no mercado, muitas vezes produzido por um laboratório multinacional. E esses laboratórios tem as distribuidoras que os representam no estado.

Então observando o processo licitatório, foi necessário a inclusão desses itens em lotes únicos, por questões de mercado, pois nem todos os licitantes tenha capacidade de fornecer o produto dentro do preço preconizado e muitas vezes vão ter que comprar de terceiros aumentando o custo. Fato que poderá comprometer todo lote de medicamento, caso optemos por lote único, quando o preço estiver acima do preconizado na tabela CMED dentro do lote. Por melhor operacionalização do certame, a administração observou que esses itens deverão estar únicos nos lotes, para evitar comprometer a maioria dos itens do certame.

Considerando que a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução, tendo um número menor de fornecedores para os itens.

Considerando que os medicamentos são a intervenção terapêutica mais utilizada e constituem uma tecnologia que exerce alto impacto sobre os gastos em saúde. Portanto, é fundamental ao Sistema único de Saúde (SUS) que o processo de sua incorporação esteja baseado em critérios que

possibilitem à população o acesso a medicamentos mais seguros, eficazes e custo-efetivos, para atendimento aos principais problemas de saúde dos cidadãos brasileiros.

Considerando que a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (Remume) é uma lista de medicamentos que deve atender às necessidades de saúde prioritárias da população. Deve ser um instrumento mestre para as ações de assistência farmacêutica no SUS. Mas a lista não contempla 100% da necessidade de medicamentos dos internos da ILPI de Ponte Nova. Por isso se faz necessária essa licitação complementar em lote único.

Diante das situações apresentadas, solicitamos que o certame seja realizado em lote único.

Atenciosamente.

Lazinier – Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 82C8-FC81-8AE9-0938

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LAZINIER SERRANO GONCALVES (CPF 057.XXX.XXX-38) em 09/06/2025 16:35:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/82C8-FC81-8AE9-0938>